

**第 406/2006 號行政長官批示**

鑑於判給友聯建築工程有限公司執行「澳門奧林匹克綜合體戶外天地與澳門三育中學之間地段設計及建造運動場」承包工程的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與友聯建築工程有限公司訂立「澳門奧林匹克綜合體戶外天地與澳門三育中學之間地段設計及建造運動場」承包工程的執行合同，金額為\$28,253,314.50（澳門幣貳仟捌佰貳拾伍萬叁仟叁佰壹拾肆元伍角），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 11,301,325.80
2007 年 .....	\$ 16,951,988.70

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.02、次項目 7.020.158.01 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月三十一日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 406/2006**

Tendo sido adjudicada à Iau Luen — Companhia de Construção e Engenharia, Lda., a execução da empreitada da «Obra de Concepção e Construção do Campo Desportivo no Terreno entre o Quintal Desportivo do Complexo Olímpico de Macau e a Escola Secundária Sam Yuk de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Iau Luen — Companhia de Construção e Engenharia, Lda., para a execução da empreitada da «Obra de Concepção e Construção do Campo Desportivo no Terreno entre o Quintal Desportivo do Complexo Olímpico de Macau e a Escola Secundária Sam Yuk de Macau», pelo montante de \$ 28 253 314,50 (vinte e oito milhões, duzentas e cinquenta e três mil, trezentas e catorze patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 11 301 325,80
Ano 2007 .....	\$ 16 951 988,70

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 7.020.158.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 407/2006**

Tendo sido adjudicado à H. Nolasco & Cia., Lda., o fornecimento de «Equipamentos Desportivos para os 2.ºs Jogos Asiáticos em Recinto Coberto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

**第 407/2006 號行政長官批示**

鑑於判給殷理基有限公司供應「第二屆亞洲室內運動會運動器材」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與殷理基有限公司訂立「第二屆亞洲室內運動會運動器材」的供應合同，金額為 \$8,749,833.45（澳門幣捌佰柒拾肆萬玖仟捌佰叁拾叁圓肆角伍分），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 5,249,900.00
2007 年 .....	\$ 3,499,933.45

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.04、次項目 7.020.233.01 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月三十一日

行政長官 何厚鏞

#### 第 408/2006 號行政長官批示

鑑於判給天網資訊科技（澳門）有限公司為澳門保安部隊資訊網絡提供維修保養及支援服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與天網資訊科技（澳門）有限公司訂立為澳門保安部隊資訊網絡提供維修保養及支援服務的執行合同，金額為 \$559,680.00（澳門幣伍拾伍萬玖仟陸佰捌拾元整），並分段支付如下：

2007 年 .....	\$ 513,040.00
2008 年 .....	\$ 46,640.00

二、二零零七年及二零零八年之負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」的撥款支付。

三、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得

1. É autorizada a celebração do contrato com a H. Nolasco & Cia., Lda., para o fornecimento de «Equipamentos Desportivos para os 2.<sup>os</sup> Jogos Asiáticos em Recinto Coberto», pelo montante de \$ 8 749 833,45 (oito milhões, setecentas e quarenta e nove mil, oitocentas e trinta e três patacas e quarenta e cinco avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 5 249 900,00
Ano 2007 .....	\$ 3 499 933,45

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.04, subacção 7.020.233.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 408/2006

Tendo sido adjudicada à «Agência Comercial Netcraft (Macau) Limitada», a prestação de serviços de manutenção e apoio à rede informática das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de pagamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Agência Comercial Netcraft (Macau) Limitada», para a prestação de serviços de manutenção e apoio à rede informática das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 559 680,00 (quinhentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 .....	\$ 513 040,00
Ano 2008 .....	\$ 46 640,00

2. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas a inscrever na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», dos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau, para esses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,